

**Membros:**

Ellen Gusmão Barbosa - Agente de Controle de Endemias - Matrícula -57206178-1  
 João Carlos Monteiro Freire - Agente de Vigilância Sanitária - Matrícula- 86711-1  
 II - Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão instituída anteriormente.

III - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do Nível Central/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

IV- O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

V - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilonecessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

VI - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VII - A Comissão, desde a notificação do servidor, deverá facultar lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

VIII- Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximirem da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

IX - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.

X - Competirá à autoridade instauradora, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item V desta Portaria.

I - O mandato da Comissão aqui instituída, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

II - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, 1º da Lei nº 5.810/94.

III - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pela sua presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

IV - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

V - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
 Em 11 de julho de 2022.  
**RÔMULO RODOVALHO GOMES**  
 Secretário de Estado de Saúde Pública.

**Protocolo: 827161**

**PORTARIA COLETIVA Nº 582 DE 12 DE JULHO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11.

**R E S O L V E:**  
 RESCINDIR, a contar de 30/06/2022, os contratos administrativos dos servidores abaixo relacionados, lotados no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
5957977/1	JOB MARCELO BATISTA DOS SANTOS	MÉDICO
5955697/1	JOCINEY JOSÉ PEDROSO DA SILVA	MÉDICO
5960628/1	RAÍSA CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	MÉDICO

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,**  
**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 12.07.2022.**  
**RÔMULO RODOVALHO GOMES**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 827665**

**PORTARIA Nº 0584 DE 12 DE JULHO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997,

E considerando o que regem as leis nº 07/91 e nº 077/11, bem como o teor do PAE nº 2022/884949.

**R E S O L V E:**  
 RESCINDIR, a contar de 30/06/2022, o contrato administrativo do servidor BENEDITO PANTOJA SACRAMENTO, matrícula nº 54186784/2, cargo MÉDICO, lotado no DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

**PORTARIA COLETIVA Nº 0585 DE 12 DE JULHO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997,

E considerando o que regem as leis nº 07/91 e nº 077/11, bem como o teor do PAE nº 2022/885137.

**R E S O L V E:**  
 RESCINDIR, a contar de 30/06/2022, os contratos administrativos dos servidores listados abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5960109/1	DAYVSON WALLYSON MOURA GONÇALVES	MÉDICO	11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
5963085/1	ELIONAI ITALO ARAÚJO BELARMINO FERREIRA	MÉDICO	11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
5960170/1	JUDÁ ARAÚJO FERREIRA BELARMINO	MÉDICO	11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
5965670/1	MARCELO JOSÉ SANCHES DA ROCHA	MÉDICO	11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 12.07.2022.**  
**RÔMULO RODOVALHO GOMES**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

**Protocolo: 827656**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Ato: Contrato Temporário/14º PSS/SESPA (autorizo/PAE nº 1094258/21)  
 Nome do Servidor: MARCELO ROBERTO ALMEIDA DE JESUS  
 Cargo do Servidor: TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
 Vigência: 13.06.2022/12.06.2023.  
 Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES  
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 Ato: Contrato Temporário/14º PSS/SESPA (autorizo/PAE nº 1094258/21)  
 Nome do Servidor: AILANA TALISSA DA SILVA COUTO  
 Cargo do Servidor: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 Vigência: 10.06.2022/09.06.2023.  
 Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

**Protocolo: 827528**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/SESPA/2021**

Processo: 2021/287445  
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a repactuação de especialidades e metas qualitativas a serem exigidas no Hospital Público Galileu, sem impacto financeiro, conforme previsão do Anexo I deste Termo Aditivo, revogando o Anexo I do Contrato de Gestão.  
 As novas metas serão exigidas a contar da data de assinatura do Termo Aditivo até o fim da vigência do contrato de gestão.  
 Valor Total: Mantem-se o Valor e Dotação Orçamentária previstos no Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2021 e em seus apostilamentos.  
 Vigência: Este Termo entra em vigor a contar da data de sua assinatura até o fim da vigência do Contrato de Gestão.  
 Data de Assinatura: 07/07/2022  
 Contratado: INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA - ISSAA  
 End.: Rua Municipalidade, 985, sala 1412, Umarizal, Belém- Pará  
 CEP 66.050-350  
 Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-  
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

**Protocolo: 827271**

**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/SESPA/2021**

Processo: 2022/420377  
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a implantação e o funcionamento de Agência Transfusional (AT) no Hospital Público Estadual Galileu. A implantação da Agência Transfusional implicará em aumento de custeio mensal no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
 Valor Total: O valor de Custeio desse Termo Aditivo será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o correspondente a quatro parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passando o valor mensal de custeio do Contrato de R\$ 3.665.000,00 para R\$ 3.715.000,00 (três milhões, setecentos e quinze mil reais) da data assinatura deste instrumento até o fim da vigência do Contrato de Gestão.  
 Vigência: Este Termo entra em vigor a contar da data de sua assinatura até o fim da vigência do Contrato de Gestão.  
 Dotação Orçamentária: 8877 Elemento de Despesa: 335085;  
 Fonte de Recurso: 0103/0303/0101/0301/0149/0349  
 Data de Assinatura: 07/07/2022  
 Contratado: INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA - ISSAA  
 End.: Rua Municipalidade, 985, sala 1412, Umarizal, Belém- Pará  
 CEP 66.050-350  
 Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-  
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

**Protocolo: 827278**